

**CONVITE-OBRA nº 004/2018**

**PROCESSO nº 1321-9/2018**

**REQUERENTE: GOE/DOP**

**VALOR BÁSICO: R\$ 79.837,33**

**MODO DE DISPUTA: EXCLUSIVO PARA ME / EPP**

A DAE S/A – Água e Esgoto, através do seu Diretor Presidente, publica o presente Convite-Obra, referente à licitação modalidade Convite-Obra nº **004/2018**, do tipo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e demais diplomas correlatos.

O envelope **ÚNICO “DOCUMENTAÇÃO – PROPOSTA”** deverá ser entregue impreterivelmente e protocolado junto à Seção de Compras e Licitações, na Sede da DAE S/A, andar térreo do Prédio Administrativo, situada na Rodovia Vereador Geraldo Dias, n.º 1.500 - Jundiaí/SP - CEP 13214-311, **até às 14:00 horas do dia 13 de abril de 2018**, para a abertura da presente licitação.

**01. DO OBJETO:**

**1.1.** A presente licitação do tipo “**menor preço global**”, objetiva a contratação de empresa para execução de serviço de Engenharia para a elaboração de **PROJETOS EXECUTIVOS DE INTERCEPTORES DE ESGOTO** para: *Bairro da Malota, Casa Branca, ETE Fernandes e ETE São José até a divisa com o município de Louveira*, conforme as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas, constantes deste edital e seus Anexos(s).

Anexo I – Modelo da Declaração EPP/ ME / COOP;

Anexo II – Especificação do Objeto;

Anexo III - Proposta de Preços;

Anexo IV - Minuta de Contrato;

Anexo V - Termo de Ciência e Notificação;

**02. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**2.1.** O prazo para execução do objeto da presente licitação deverá estar em conformidade com as exigências do Anexo II, deste edital, e será considerado a partir da assinatura do contrato / emissão da ordem de compra e o recebimento da Ordem de Serviço.

**2.2.** A execução do objeto desta licitação está discriminada no(s) Anexo(s) que acompanha(m) o presente Convite-Obra e todas as despesas inerentes à execução destes serviços, como locomoções, estadias, etc, serão consideradas inclusas no custo total.

**2.3.** Na hipótese do objeto desta licitação ser executado em desacordo com requisitos estabelecidos, a Contratada se obriga a substituí-lo em prazo a ser convencionado entre as partes, porém sem quaisquer ônus para a DAE S/A.

**2.4.** No caso de execução parcelada, reserva-se a DAE S/A, o direito de suspê-la ou alterá-la, caso ocorra anormalidade.

**03. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE CONTENDO “PROPOSTAS”**

**3.1.** Poderão participar desta licitação os interessados, microempresas ou empresas de pequeno porte, qualificadas como tais nos termos do art 3º da lei complementar 123/6, que atenderem a todas as exigências constante desde edital e seus anexos.

- 3.1.1. Não será permitida a participação de licitantes que não sejam microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 3.2. As empresas interessadas em participar da presente licitação, deverão apresentar 01 (um) envelope, devidamente fechado, contendo a proposta.
- 3.1.1. Do envelope contendo “**PROPOSTA**”, deverá constar os seguintes dizeres:

**CONVITE-OBRA nº 004/2018**  
**ENVELOPE “PROPOSTA”**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**  
**ENDEREÇO DA PROPONENTE**

#### **04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

4.1. A proposta deverá ser elaborada de acordo com o modelo que acompanha este Convite-Obra (preferencialmente utilizando esse modelo deste edital) e deverá conter: Valores expressos em Reais, moeda vigente; Carimbo de identificação da empresa - Razão Social correta; Nome legível do responsável; Assinatura; Prazo de execução. Demais dados, se necessários.

4.1.1. **Prazo de Validade da Proposta:** Decorridos 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, sem convocação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos (artigo 64, parágrafo 3º da Lei Federal n.º 8.666/93, 9.648/98 e suas alterações).

4.2. Na hipótese de impossibilidade do preenchimento do(s) Anexo(s) que acompanha(m) o Convite-Obra pelos seguintes fatores: recebimento da proposta por fax; especificações complementares (desde que não conflitem com o Convite-Obra), poderão estas serem apresentadas em impresso próprio da empresa.

4.3. As licitantes deverão apresentar preços unitários e totais, em Reais, separadamente e estes deverão ser **absolutamente líquidos**, neles estando computadas todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como encargos diretos e indiretos, impostos e taxas, fretes, etc.

4.3.1. Havendo erro de cálculo do preço total, prevalecerão os preços unitários, para efeito de comparação da proposta.

4.4. Comprovado superfaturamento em relação aos preços vigentes no mercado, a proposta será desclassificada.

4.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores ao limite da modalidade aplicada.

4.6. As licitantes deverão apresentar a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o regular cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.7. É obrigatória a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o desempenho de atividade pertinente, compatível ou similar em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com quantitativos mínimos de 50% da execução pretendida, conforme Súmula nº 24 do TCESP.

4.7.1. Deverão constar no(s) referido(s) atestado(s) ou certidão(ões) a identificação e localização dos serviços, e o(s) mesmo(s) deverá(ão) estar devidamente certificado(s) pelo CREA.

4.7.1.2 Para atender o disposto no item 4.7. será sempre admitida a comprovação de aptidão através de atestado(s) ou certidão(ões) de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

4.7.1.3. O(s) atestados deverá(ão) conter:

- a) identificação da pessoa jurídica emitente com CNPJ;
- b) nome e cargo do signatário;
- c) endereço completo do emitente;

- d) período do contrato;
- e) objeto contratual;
- f) outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Comissão Permanente de Licitações.

**4.7.1.4.** Comprovação de registro e regularidade do responsável técnico na entidade profissional competente, CREA.

**4.8.** As licitantes deverão apresentar declaração formal de disponibilidade do pessoal técnico especializado para o cumprimento do objeto desta licitação.

**4.9. A simples participação nesta licitação configura “Declaração”, sob as penas da lei:**

**4.9.1.1.** De que a empresa se obriga a manter durante o período de execução dos serviços, todas as condições de habilitação suficientes ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes de eventual contratação e de que mantém íntegra a sua idoneidade perante aos demais órgãos das Administrações Federal, Estaduais e Municipais, além dos especificados na cláusula 4.6;

**4.9.1.2.** A empresa visitou o local onde serão executados os serviços e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação. Caso julgue necessário, a licitante poderá requerer visita técnica com acompanhamento da Gerência de Obras de Esgoto (GOE), mediante prévio agendamento, **com Engenheiro Alexandre**, no horário das 08:00 as 16:00 horas, através do telefone (11) 4589-1359, sendo realizadas até o último dia útil antecedente à apresentação das propostas.

**4.9.1.3.** A empresa analisou os elementos anexos ao Edital, e declara que esses são suficientes para a elaboração da proposta, e que os serviços e quantitativos dispostos na planilha da DAE S/A são compatíveis com o serviço a ser executado.

**4.10.** As licitantes deverão apresentar, para **cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal** e inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/93, **DECLARAÇÃO** de que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, exceto a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**4.11.** As licitantes deverão apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

**4.12.** Complementarmente à análise da documentação de habilitação, será verificada ainda a situação da licitante quanto à eventual existência de sanção administrativa, por meio de consulta no endereço eletrônico indicado a seguir:

**4.12.1.** Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo: <http://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>

**EMPRESAS NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) e SOCIEDADE COOPERATIVA (COOP):**

**4.13.** As empresas nas condições de ME e EPP (enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, desde que não estejam inclusas nas vedações previstas no § 4º do mesmo artigo) e COOP (conforme o artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/07), que apresentem restrições com relação à regularidade fiscal e trabalhista deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.14. Na hipótese da ME, EPP ou COOP apresentarem restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista, a licitante ficará na condição de “Classificada Provisória” no certame, podendo ser dado prosseguimento aos atos subsequentes da licitação.

4.15. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, caso a licitante se sagre vencedora, deverá ser efetuada com o envio da documentação devidamente regular no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que a empresa for declarada vencedora do certame, ou seja, a contar do término do prazo recursal de 02 (dois) dias úteis referentes ao ato de adjudicação devidamente divulgado ou após a decisão dos recursos (e antes do ato de homologação), prazos e publicações essas que deverão ser acompanhados pelo licitante.

4.16. Esse prazo para regularização poderá ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo período, a critério da Administração, mediante solicitação da empresa.

4.17. A não regularização dentro do prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, ficando facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.18. Para usufruir dos benefícios da LC 123/06, juntamente com a proposta, a licitante deverá apresentar “Declaração”, conforme modelo anexo, sob as penas da lei, devidamente assinada em conjunto pelo responsável legal da empresa e pelo contador, conforme modelo anexo, demonstrando que se constitui em ME, EPP ou COOP, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07, (na hipótese de Cooperativa) e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º., § 4º. da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

4.19. A ausência de declaração da empresa demonstrando que se constitui ME, EPP ou COOP provocará a desclassificação de sua proposta, por se tratar de licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, inciso I da Lei 123/06).

#### **5. DA REPRESENTAÇÃO:**

5.1. Caso a empresa se faça representar na abertura das propostas, deverá ser exibido o competente instrumento de procuração (com firma reconhecida), indicando representante credenciado a acompanhar os trabalhos da licitação.

5.1.1. A não apresentação da procuração não será motivo de inabilitação/desclassificação, impedindo a licitante tão somente de se manifestar durante os trabalhos de julgamento, salvo nos casos em que os documentos e/ou a proposta sejam assinados por procurador, hipóteses nas quais a procuração deverá acompanhar a documentação, sob pena de inabilitação ou desclassificação, conforme o caso.

5.1.2. As procurações serão retidas pela Comissão Julgadora e juntadas ao respectivo processo de licitação.

#### **06. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

6.1. A medição será única e deverá ser apresentada com a quantidade de serviços executados à DAE S/A. Serão considerados os serviços descritos no Anexo II e os preços unitários propostos pela empresa vencedora.

6.2. O pagamento será efetuado em 07 (sete) dias após a aprovação da medição, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura competente, devidamente assinada e vista pelo órgão interessado, comprovando a entrega dos serviços.

6.3. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

**6.4.** Conforme disposto na alínea “a” do Inciso III do Artigo 7.º da Portaria CAT 162/2008, **a partir de 01/12/2010 será obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica** - NF-e modelo 55 em substituição à Nota Fiscal modelo 01 em operações destinadas à DAE S/A, visto seu enquadramento como Empresa de Economia Mista. **O descumprimento acarretará em devolução da mercadoria** acobertada por tal documento fiscal emitido em papel”.

**6.5.** Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente, a CONTRATADA observará a legislação previdenciária em vigor, informando no referido documento, caso couber, o valor da mão de obra, materiais e/ou equipamentos aplicados, alíquota vigente de retenção junto a Seguridade Social, base de cálculo bem como valor a ser retido pela DAE S/A a título de “RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL”.

**6.6.** A DAE S/A procederá ao recolhimento do valor retido correspondente ao percentual devido ao órgão previdenciário, até o dia vinte do mês subsequente ao da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, conforme art. 129 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/09. Para tanto, a empresa vencedora deverá entregar cópia da Nota Fiscal, na Diretoria de Finanças/Divisão de Contas a Pagar, até o último dia útil do mês da emissão da Nota Fiscal.

**6.7. Juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura, a CONTRATADA deverá anexar cópia autenticada** do recolhimento da GFIP, bem como a relação de empregados utilizados no serviço.

#### **07. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO:**

7.1. No julgamento das propostas, serão levados em conta os seguintes fatores:

- a) Atendimento das condições e especificações deste Convite-Obra;
- b) Preço.

7.2. As propostas serão relacionadas em ordem crescente de valor, sendo classificada em primeiro lugar aquela que apresentar o **menor preço global**, obedecidos os critérios fixados no item 7.1.

**08. DO ATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:** A decisão quanto à adjudicação será divulgada às licitantes via fax ou e-mail e afixando-se aviso no quadro de avisos do andar térreo do Prédio Administrativo da Sede da DAE S/A. Decorrido o prazo legal previsto no artigo 109, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93 e 9.648/98 e suas alterações, o ato será homologado, prosseguindo-se com as formalidades legais pertinentes à contratação.

#### **09. DO CONTRATO**

**9.1.** Sendo facultado à Administração formalizar a avença mediante termo de contrato, em se tratando de licitação na modalidade “Convite-Obra”, conforme dispõe o artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93 com redação dada pela Lei Federal nº 9.648/98 e suas alterações, caso sua minuta integre o presente instrumento convocatório a licitante deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após convocação, para sua assinatura, sob pena de decair do direito à Contratação e sujeitar-se à aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do ajuste.

**9.2.** Durante a vigência a CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessárias, ao objeto do contrato nos limites estabelecidos na Lei, dispostos no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e só serão levados a efeito mediante expressa autorização da Gerência de Obras de Esgoto – GOE.

**9.3.** Mantidas as demais cláusulas do presente ajuste, poderá haver prorrogação de prazo, assegurando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no artigo 57 da Lei 8.666/93.

**9.4.** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência inicial da contratação.

**9.4.1.** Na hipótese de prorrogação do contrato, que ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses de sua vigência, os preços contratados poderão ser reajustados utilizando-se como limite máximo o Índice Nacional de Preços ao

Consumidor do Instituto Nacional de Geografia e Estatística – INPC/IBGE, tendo como base a data de apresentação da proposta vencedora da licitação.

**9.4.2.** A concessão do reajuste deverá ser solicitada, por escrito, pela contratada concomitantemente à sua expressa concordância com a prorrogação da vigência contratual.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1** A não execução do objeto desta licitação no prazo previsto, sujeitará a proponente vencedora a uma multa de 1% (um por cento) do valor global da contratação, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste.

**10.2.** Caso ocorra inadimplência total ou parcial da execução do objeto desta licitação a proponente vencedora estará sujeita ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) do valor global do avençado.

**10.3.** Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos itens 10.1 e 10.2, a DAE S/A ÁGUA E ESGOTO poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e 9.648/98 e suas alterações, em decorrência de inadimplência contratual, notadamente nas circunstâncias abaixo:

- a) Inobservância do(s) prazo(s) de entrega;
- b) Execução do ajuste em desconformidade com o proposto ou em padrão / qualidade inferior à requerida;
- c) Não cumprimento da garantia oferecida.
- d) documentação falsa;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- f) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**10.4.** As ME, as EPP e COOP que se valerem dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 para apresentação de suas propostas e não estiverem enquadradas nessa situação, também estarão sujeitas às sanções previstas na legislação vigente, bem como no presente Convite-Obra.

## **11. DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

**11.1.** Recursos, impugnações e esclarecimentos, somente serão recebidos mediante protocolo (DAE S/A, Rod. Vereador Geraldo Dias, n.º 1.500 - Seção de Compras e Licitações - andar térreo - de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas).

**11.2.** Até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Convite-Obra.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

**12.1.** Quando do início dos serviços, a Contratada deverá indicar oficialmente um representante que terá competência para receber as informações da Contratante e repassá-las a quem de direito.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à Conta Gerencial: 9.2.1.0085 – Orçamento: PA-2018-DOP-030 – Origem do Recurso: Vinculada DAE (Recursos Próprios).

**13.2.** A critério da DAE S/A a **ORDEM DE COMPRA** poderá ser enviada à(s) Contratada(s), via Fax, nos dias úteis, dentro do horário das 08:00 às 17:00 horas.

**13.3.** Para a execução do objeto desta licitação, a(s) proponente(s) vencedora(s) deverá(ão) aguardar a solicitação da DAE S/A ÁGUA E ESGOTO, que será formalizada mediante a emissão da **ORDEM DE COMPRA / CONTRATO e ORDEM DE SERVIÇO**.

**13.4.** A(s) execução(ões) do objeto desta licitação, deverá(ão) ser acompanhado(s) de 02 (duas) vias da Nota Fiscal contendo o número da **ORDEM DE COMPRA** e o sistema de cobrança (em carteira ou bancário - especificando o banco neste último caso).

**13.5.** A **DAE S/A ÁGUA E ESGOTO** não se responsabilizará pela execução do ajuste, sem a respectiva **ORDEM DE COMPRA**.

**13.6.** É de obrigação do contratado manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.7.** A participação da(s) proponente(s), na presente licitação, pressupõe a aceitação quanto a todas as condições estipuladas neste Convite-Obra e Anexo(s).

**13.9.** A DAE S/A informa, através da Decisão Normativa CAT nº 01 de 14/01/16, que não é contribuinte de ICMS.

**14.10.** **Eventuais particularidades peculiares de cada licitação serão observadas em anexos cujo conteúdo substituirá as disposições deste Texto Padrão, prevalecendo para qualquer efeito.**

**EDUARDO SANTOS PALHARES**

*Diretor Presidente*

**ANEXO I – MODELO DA DECLARAÇÃO EPP/ ME / COOP**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal e por seu contador, DECLARA, sob as penas da Lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte ou cooperativa) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e art. 34 da Lei Federal n.º 11.488/07 (na hipótese de Cooperativa), e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3.º, § 4.º da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

**NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA**

(autoridade ou representante com poderes legais, com identificação do assinante (nome completo e cargo)

**NOME E ASSINATURA DO CONTADOR DA EMPRESA:**

(nome completo e identificação de seu registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC),

**DADOS PARA CONTATO:**

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CIDADE/ESTADO:** \_\_\_\_\_

**CEP:** \_\_\_\_\_

**FONE:** \_\_\_\_\_

**- FAX:** \_\_\_\_\_

**- CEL.:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**NOME PARA CONTATO:** \_\_\_\_\_



**ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**  
**CONVITE-OBRA nº 004/2018**

CONDIÇÕES GERAIS:

**1. OBJETIVO**

O presente termo de referência tem por objetivo fornecer as informações necessárias para a prestação de serviços de engenharia referente à execução de **PROJETOS EXECUTIVOS DE INTERCEPTORES DE ESGOTO** para: *Bairro da Malota, Casa Branca, ETE Fernandes e ETE São José até a divisa com o município de Louveira.*

**2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

✓ SERVIÇOS DE CAMPO:

- Obter as anuências junto aos proprietários dos imóveis que foram inseridos dentro da faixa de implantação do interceptor de esgoto;
- Obter informações, quando disponíveis, nos cadastros de redes da DAE, e após, com os dados fornecidos dirigir-se ao (s) locais indicado (s) afim de coletar o maior número de dados e informações das redes de água, esgoto, galeria de águas pluviais, gás, telefonia, fibra ótica e demais redes afim de serem indicadas no projeto executivo e orçamento da obra a ser executada;
- Quando da faixa de implantação do interceptor de esgoto adentrar propriedade particulares, deverão apresentar os elementos obtidos no cadastro físico do imóvel, indicando todos os confrontantes e suas devidas especificações no projeto executivo;

✓ SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO

- A forma de apresentação dos projetos executivos aqui contratados, deverão ser em desenho de autocad indicando todos os elementos necessários para a montagem dos orçamentos e demais documentos pertinentes para o processo licitatório com a futura contratação da obra.
- Os projetos executivos dos interceptores de esgoto deverão ser entregues em 01 (uma) mídia eletrônica com uso de software autocad devendo ser apoiado em poligonal georeferenciada pelo sistema SIRGAS 2000 e 01 (uma) planta impressa de cada localidade, de acordo com a determinação da seção de geoprocessamento – SGP e atender as exigências em sua plenitude quando da apresentação do mesmo;

**3. PRAZO DE EXECUÇÃO:**

01 mês, após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela GOE – Gerência de Obras de Esgoto.

**4. GESTOR DO CONTRATO:**

Alexandre Mariano da Silva – telefone (11) 4589-1359, endereço eletrônico alexandre.silva@daejudiai.com.br

## 5. MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

5.1. A medição será única e deverá ser apresentada com a quantidade de serviços executados à DAE S/A. Serão considerados os serviços descritos no Anexo II e os preços unitários propostos pela empresa vencedora.

5.2. O pagamento será efetuado em 07 (sete) dias após a aprovação da medição, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura competente, devidamente assinada e vistada pelo órgão interessado, comprovando a entrega dos serviços.

Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

## 6. LOCALIDADES

- Casa Branca Latitude: -23.195159 / Longitude: -46.933572
- Malota Latitude: -23.201758 / Longitude: -46.914856
- ETE São José - Louveira Latitude: -23.063140 / Longitude: -46.545650
- ETE Fernandes - Louveira Latitude: -23.062550 / Longitude: -46.562860

## 7. LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

Sede Administrativa DAE S/A Água e Esgoto – Rodovia Vereador Geraldo Dias, n.º 1.500, 4º andar, Jundiá – SP.

## 8. ESTIMATIVA DE PREÇOS:

DAE S/A ÁGUA E ESGOTO	Execução de Projeto Executivo para as localidades abaixo descritas.			VALOR DE REFERÊNCIA	
				DATA: Março/2018	
Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	Preço Unitário	Preço Total
1	<b>Bacia da Malota</b>				
1.1	Projeto executivo do interceptor de esgotos	km	1,2	8.493,33	10.192,00
				<b>SUB-TOTAL</b>	<b>10.192,00</b>
2	<b>Bacia Casa Branca, Uirapuru</b>				
2.1	Projeto executivo do interceptor de esgotos	km	3,4	8.493,33	28.877,32
				<b>SUB-TOTAL</b>	<b>28.877,32</b>
3	<b>Bacia do Fernandes, São José até o município de Louveira</b>				
3.1	Projeto executivo do interceptor de esgotos	km	4,8	8.493,33	40.767,98
				<b>SUB-TOTAL</b>	<b>40.767,98</b>
<b>Totalização dos Itens</b>					<b>79.837,30</b>

### OBSERVAÇÕES:

1. A empresa deve considerar todos os custos administrativos / materiais de consumo e BDI.
2. A planilha acima deverá ser considerada o valor para prestação de serviço.
3. O contrato de prestação de serviços será de 01 mês.

**8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIROS:**

<b>Cronograma Físico-Financeiro – Execução de Projeto Executivo</b>	
<b>DESCRIPTIVO</b>	<b>MESES</b>
	<b>1</b>
Valor mensal	79.837,33
Valor acumulado	<b>79.837,33</b>
Percentual	<b>100%</b>
Valor Total da Obra	<b>R\$ 79.837,33</b>



## ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

### Contrato nº 000/00

que entre si fazem a DAE S/A ÁGUA E ESGOTO e a firma \_\_\_\_\_ para execução de serviço de Engenharia para a elaboração de **PROJETOS EXECUTIVOS DE INTERCEPTORES DE ESGOTO** para: *Bairro da Malota, Casa Branca, ETE Fernandes e ETE São José até a divisa com o município de Louveira.*

### CONVITE-OBRA nº 004/2018

### Processo nº 1321-9/2018

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a DAE S/A ÁGUA E ESGOTO, com sede na Rodovia Vereador Geraldo Dias, n.º 1.500, Jundiá – SP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.582.243/0001-73 neste ato, representada pelo **Sr. EDUARDO SANTOS PALHARES**, Diretor Presidente e demais **Diretores**, de outro, a firma \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_ / \_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_ – Jardim \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, adiante denominada apenas **CONTRATADA**, por seu representante legal, contratam o seguinte:

#### 1. DO OBJETO:

1.1. A CONTRATADA, vencedora do Convite-Obra nº 004/2018, obriga-se a prestar à DAE S/A, Serviço de Engenharia para a elaboração de **PROJETOS EXECUTIVOS DE INTERCEPTORES DE ESGOTO** para: *Bairro da Malota, Casa Branca, ETE Fernandes e ETE São José até a divisa com o município de Louveira*, conforme as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas, constantes deste edital e seus Anexos(s).

DAE S/A ÁGUA E ESGOTO	Execução de Projeto Executivo para as localidades abaixo descritas.		
Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.
<b>1</b>	<b>Bacia da Malota</b>		
1.1	Projeto executivo do interceptor de esgotos	km	1,2
<b>2</b>	<b>Bacia Casa Branca, Uirapuru</b>		
2.1	Projeto executivo do interceptor de esgotos	km	3,4
<b>3</b>	<b>Bacia do Fernandes, São José até o município de Louveira</b>		
3.1	Projeto executivo do interceptor de esgotos	km	4,8
<b>Totalização dos Itens</b>			

#### 2. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

2.1. Os serviços serão executados no prazo de 01 mês após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela GOE – Gerência de Obras de Esgoto e efetuados por conta e risco da CONTRATADA.

2.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços contratados, em conformidade, com as especificações técnicas e locais constantes do formulário “Proposta de Preços” e Anexo II ao Edital.

2.3. Durante a vigência a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessárias, ao objeto do contrato nos limites estabelecidos na Lei, dispostos no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e só serão levados a efeito mediante expressa autorização da **Gerência de Obras de Esgoto – GOE** e elaboração de termo de aditamento.

2.4. Mantidas as demais cláusulas do presente ajuste, poderá haver prorrogação de prazo, assegurando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no artigo 57º da Lei 8.666/93.

### **3. DO PREÇO**

**3.1. Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a DAE S/A pagará a CONTRATADA, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).**

3.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência inicial da contratação.

3.2.1. Na hipótese de prorrogação do contrato, que ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses de sua vigência, os preços contratados poderão ser reajustados utilizando-se como limite máximo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Nacional de Geografia e Estatística – INPC/IBGE, tendo como base a data de apresentação da proposta vencedora da licitação.

3.2.2. A concessão do reajuste deverá ser solicitada, por escrito, pela contratada concomitantemente à sua expressa concordância com a prorrogação da vigência contratual.

### **4. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO**

4.1. A medição será única e deverá ser apresentada com a quantidade de serviços executados à DAE S/A. Serão considerados os serviços descritos no Anexo II e os preços unitários propostos pela empresa vencedora.

4.2. O pagamento será efetuado em 07 (sete) dias após a aprovação da medição, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura competente, devidamente assinada e vistada pelo órgão interessado, comprovando a entrega dos serviços.

4.3. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

4.4. Conforme disposto na alínea “a” do Inciso III do Artigo 7.º da Portaria CAT 162/2008, **a partir de 01/12/2010 será obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica** - NF-e modelo 55 em substituição à Nota Fiscal modelo 01 em operações destinadas à DAE S/A, visto seu enquadramento como Empresa de Economia Mista. **O descumprimento acarretará em devolução da mercadoria** acobertada por tal documento fiscal emitido em papel.

4.5. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente, a CONTRATADA observará a legislação previdenciária em vigor, informando no referido documento, caso couber, o valor da mão de obra, materiais e/ou equipamentos aplicados, alíquota vigente de retenção junto a Seguridade Social, base de cálculo bem como valor a ser retido pela DAE S/A a título de “RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL”.

4.6. A DAE S/A procederá ao recolhimento do valor retido correspondente ao percentual devido ao órgão previdenciário, até o dia vinte do mês subsequente ao da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, conforme art. 129 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/09. Para tanto, a empresa vencedora deverá entregar cópia da Nota Fiscal, na Diretoria de Finanças/Divisão de Contas a Pagar, até o último dia útil do mês da emissão da Nota Fiscal.

4.7. **Juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura, a CONTRATADA deverá anexar cópia autenticada** do recolhimento da GFIP, bem como a relação de empregados utilizados no serviço.

## **5. DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. A efetiva fiscalização das obrigações, ora contraídas pela CONTRATADA, competirá ao Setor Requisitante.

5.2. Quando do início dos serviços, a Contratada deverá indicar oficialmente um representante que terá competência para receber as informações da Contratante e repassá-las a quem de direito.

## **5. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à Conta Gerencial: 9.2.1.0085 – Orçamento: PA-2018-DOP-030 – Origem do Recurso: Vinculada DAE (Recursos Próprios).

## **6. DAS PENALIDADES**

6.1. A não execução do objeto desta licitação no prazo previsto, sujeitará a CONTRATADA a uma multa de até 1% (um por cento) do valor global da contratação, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste.

6.2. Caso ocorra inadimplência total ou parcial da execução do objeto desta licitação a proponente vencedora estará sujeita ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) do valor global do avençado.

6.3. Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos itens 6.1 e 6.2, a DAE S/A ÁGUA E ESGOTO poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e 9.648/98 e suas alterações, em decorrência de inadimplência contratual, notadamente nas circunstâncias abaixo:

- a) Inobservância do(s) prazo(s) de entrega;
- b) Execução do ajuste em desconformidade com o proposto ou em padrão / qualidade inferior à requerida;
- c) Não cumprimento da garantia oferecida; documentação falsa; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

6.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da DAE S/A.

## **7. DA RESCISÃO**

7.1. Este Contrato será rescindido pela DAE S/A, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isenta de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, se a CONTRATADA:

- a) falir, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- b) transferir, no todo ou em parte, este Contrato, sem prévia e expressa autorização da DAE S/A;
- c) inobservar total ou parcialmente as obrigações assumidas no presente ajuste;
- d) atrasar injustificadamente o fornecimento;
- e) desatender às determinações regulares do Setor Requisitante.

7.1.1. Constitui ainda motivo para rescisão nos termos do item 7.1, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

7.2. Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à CONTRATADA, ficará esta em caráter de pena, impedida de participar de licitações futuras, obrigando-se ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos da legislação em vigor.

## **8. DO FORO**

8.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas da execução do presente Contrato, fica eleito o foro desta Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. É de obrigação do contratado manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. Aplicam-se à execução deste Contrato, bem como aos casos omissos, a Lei Federal nº 8666/93 e os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9.3. Ficam fazendo parte integrante deste Contrato, o Edital do Convite-Obra nº 004/2018 bem como a proposta da CONTRATADA, insertos às fls. \_\_\_\_\_ respectivamente, do processo administrativo nº 1321-9/2018.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

CONTRATANTE:

Diretor Presidente

RG.

Diretor Administrativo

RG.

Diretor de Operações

RG.

CONTRATADA:

Diretor

RG.



## ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**Contrato nº 000/00**

**Objeto:** Contratação de empresa para execução de serviço de Engenharia para a elaboração de **PROJETOS EXECUTIVOS DE INTERCEPTORES DE ESGOTO** para: *Bairro da Malota, Casa Branca, ETE Fernandes e ETE São José até a divisa com o município de Louveira*, conforme as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas, constantes do edital e seus Anexos(s).

**Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO**

**Contratada:**

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jundiaí, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

CONTRATANTE:

Diretor Presidente  
RG.

Diretor Administrativo  
RG.

Diretor de Operações  
RG.

CONTRATADA:

Diretor  
RG.